LEI Nº 1.935, DE 06 DE MAIO DE 2011.

Fixa índice oficial para recomposição de vencimentos e subsídios e para reajuste de contratos administrativos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 1.925 de 2011 e no art. 43, § 1º, inciso III, Lei Federal nº 4.320 de 1964, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica adotado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, como índice oficial para recomposição dos vencimentos dos servidores públicos municipais vinculados à administração direta e indireta, ativos e inativos, recomposição dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal e reajuste dos valores dos contratos administrativos e convênios firmados pelo Município de São Lourenço do Oeste e suas autarquias.

§ 1º. Para efeitos do previsto no *caput* deste artigo, será adotado o índice IPCA acumulado nos últimos doze meses ou fração, relativo ao mês de referência de sua aplicação.

§ 2º. A recomposição dos vencimentos e subsídios será repassada a partir do mês de janeiro do ano subsequente ao de referência.

Art. 2º Para cobrir as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar, serão usados recursos do orçamento municipal respectivo.

Art. 3º Fica revogada a Lei 1.262, de 28 de junho de 2000 e as demais disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 06 de maio de 2011.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal